

**PARECER Nº 1923/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 321/13**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Orlando Silva, “dispõe sobre a inclusão do velório, dentre as gratuidades do Serviço Funerário Municipal, bem como, de urna apropriada e dá outras providências.”

De acordo com a iniciativa, fica assegurado aos munícipes beneficiários da gratuidade do serviço funerário municipal, a realização de velório, bem como de urna compatível para a cerimônia.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que atualmente o Serviço Funerário Municipal, garante ao usuário pobre a gratuidade dos seus serviços, não permitindo contudo, a realização de velório, posto que a urna funerária disponibilizada na gratuidade, não reúne condições de suportar o largo tempo dispendido no velório, sem que comece a apresentar vazamentos.

Assim, o velório fica assegurado àqueles mais aquinhoados do ponto de vista financeiro, negando-se as derradeiras homenagens, aqueles filhos da classe trabalhadora e que não podem suportar o pagamento da cerimônia fúnebre.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)